



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 160,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».</p>	ASSINATURA		<p>O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.</p>	
		Ano		
	As três séries	Kz: 470 615.00		
	A 1.ª série	Kz: 277 900.00		
	A 2.ª série	Kz: 145 500.00		
A 3.ª série	Kz: 115 470.00			

SUMÁRIO

Ministério das Relações Exteriores

Despacho n.º 3811/15:

Admite Sara Jane Pacavira da Silva, Paula Mussakane Gonçalves de Carvalho, Mateus Domingos Quimongo Francisco, Ana Paula Luis da Costa, António Samuel Pedro, Augusto Muca Valentim, Efigénia Graças Tombia, Eurídice Marlene Domingos Miguel, Inga Van-Dünem do Amaral, Francisco Jorge Capita Venâncio, Mateus Paulino Armando, Nicolau Morais da Costa, Teresa Maria Manuel Alves Augusto, Wilson Gouveia Muquixe, Ivone Francisco Luís Xavier e Elisa Celeste no quadro de pessoal deste Ministério e integra-os na Carreira Técnica e Administrativa de Técnicos Superiores de 2.ª Classe, Técnica de 1.ª Classe, Técnicos Médios de 3.ª Classe, Técnica de 3.ª Classe e Operária Qualificada de 2.ª Classe.

Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos

Despacho n.º 3812/15:

Altera o nome de Carla Denise José Bettencourt para Carla Denise José Bettencourt Alberto.

Ministério do Comércio

Despacho n.º 3813/15:

Exonera Adérito Almeida Bartolomeu Mendes do cargo de Chefe do Departamento de Inspeção do Gabinete de Inspeção Geral deste Ministério.

Despacho n.º 3814/15:

Nomeia António Maria do Nascimento Lourenço para o cargo de Chefe do Departamento de Inspeção do Gabinete de Inspeção Geral deste Ministério.

Despacho n.º 3815/15:

Nomeia Lukonde Luansi para o cargo de Director Nacional do Comércio Externo deste Ministério.

Ministério do Urbanismo e Habitação

Despacho n.º 3816/15:

Promove José Manuel Ricardo para a categoria de Assessor Principal.

Despacho n.º 3817/15:

Promove António Pascoal para a categoria de Assessor Principal.

Despacho n.º 3818/15:

Promove Alberto Betátela Lucamba para a categoria de Primeiro Assessor.

Despacho n.º 3819/15:

Promove Manuel Damião Cahote para a categoria de Técnico de 3.ª Classe.

Ministério da Ciência e Tecnologia

Despacho n.º 3820/15:

Nomeia em regime de destacamento Carlos Mateus Manuel Kiomboleca para o cargo de Chefe do Departamento de Estudos e Estatística, no Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística.

Universidade Agostinho Neto

Despacho n.º 3821/15:

Desvincula Deolinda Manuel da Silva, Oficial Administrativa Principal, da Faculdade de Economia, Departamento de Recursos Humanos, do quadro de pessoal desta Universidade, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 3822/15:

Desvincula José Manuel Janota, Professor Auxiliar em regime de tempo integral na Faculdade de Direito, do quadro de pessoal desta Universidade, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 3823/15:

Desvincula Diamantino Cardoso dos Santos, Técnico Médio de 2.ª Classe, dos Serviços de Apoio Social, Cultural e Desportivo, do quadro de pessoal desta Universidade, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 3824/15:

Desvincula Maria do Céu Carmo Reis, Professora Auxiliar em regime de tempo integral na Faculdade de Letras, do quadro de pessoal desta Universidade, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 3825/15:

Desvincula Altino de Jesus Soares Ribeiro, Técnico Médio de 2.ª Classe, do Instituto Superior de Ciências da Saúde, do quadro de pessoal desta Universidade, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 3826/15:

Desvincula Manuel Diogo Vapor, Técnico Médio de 3.ª Classe, da Faculdade de Ciências, Departamento de Recursos Humanos, do quadro de pessoal desta Universidade, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 3827/15:

Desvincula Helena António, Oficial Administrativa Principal, da Faculdade de Ciências, Departamento dos Assuntos Académicos, do quadro de pessoal desta Universidade, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 3828/15:

Desvincula Mariana Gomes Bartolomeu, 3.ª Oficial, da Faculdade de Ciências, Departamento dos Assuntos Académicos, do quadro de pessoal desta Universidade, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 3829/15:

Desvincula Adelina Alves Prata, Técnica Média de 3.ª Classe, da Faculdade de Engenharia, Secretaria Geral, do quadro de pessoal desta Universidade, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 3830/15:

Desvincula Maria Antónia Cardoso, Aspirante, da Faculdade de Engenharia, Departamento de Informática, Electrónica e Electrotecnia, do quadro de pessoal desta Universidade, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 3831/15:

Demite Elsa de Lourdes de Sousa e Oliveira, Técnica de 1.ª Classe da Faculdade de Engenharia, Departamento de Recursos Humanos, do quadro de pessoal desta Universidade, por abandono de lugar.

Despacho n.º 3832/15:

Demite Adão João Domingos, 2.º Oficial do Instituto Superior de Ciências da Saúde, Departamento de Administração e Finanças, do quadro de pessoal desta Universidade, por abandono de lugar.

Despacho n.º 3833/15:

Demite Deodeth Tchocalie C. Ngalangandja Cardoso, Técnica Superior de 2.ª Classe, do Instituto Superior de Ciências da Saúde, Departamento de Recursos Humanos, do quadro de pessoal desta Universidade, por abandono de lugar.

Despacho n.º 3834/15:

Rescinde o Contrato Administrativo de Provimento de Jelson Sebastião dos Santos, por abandono de lugar.

Despacho n.º 3835/15:

Rescinde o Contrato Administrativo de Provimento de Bonifácio Mavungo Simba Puati, Assistente Estagiário em regime de tempo integral, na Faculdade de Engenharia, por abandono de lugar.

Despacho n.º 3836/15:

Dá por finda a comissão de serviço que Irene Maria Rodrigues Guerra Marques vinha exercendo no cargo de Chefe do Departamento de Ensino e Investigação de Língua e Literaturas em Língua Portuguesa da Faculdade de Letras.

Despacho n.º 3837/15:

Dá por finda a comissão de serviço que Diamantino Cardoso dos Santos vinha exercendo no cargo de Chefe do Departamento dos Serviços de Apoio Social e Cultural desta Universidade.

Despacho n.º 3838/15:

Determina que Antónia Helena Basto de Lucas, Assistente em regime de tempo integral na Faculdade de Ciências Sociais, passa a exercer as mesmas funções em regime de tempo parcial.

Despacho n.º 3839/15:

Determina que Américo da Mata Lourenço Victorino, Assistente em regime de tempo integral na Faculdade de Ciências Sociais, passa a exercer as mesmas funções em regime de tempo parcial.

Despacho n.º 3840/15:

Transfere Rosária António Manuel, Técnica Média de 3.ª Classe, da Faculdade de Ciências Sociais, para a Reitoria (Biblioteca Central desta Universidade).

Despacho n.º 3841/15:

Promove Sebastião Manuel Timóteo para a categoria de Técnico Superior Principal.

ANIP — Agência Nacional para o Investimento Privado

Resolução n.º 31/15:

Aprova o Contrato de Investimento do projecto denominado «Yogtek, Comércio Geral — Empresa em nome individual de Yosief Ghebreamlak Teklu», no valor de USD 1.000.000,00, no Regime Contratual Único.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Despacho n.º 3811/15
de 22 de Maio

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto Presidencial n.º 228/11, de 17 de Agosto conjugado com o n.º 3 do artigo 8.º do Decreto Presidencial n.º 102/11, de 23 de Maio, determino:

São admitidos no Quadro de Pessoal do Ministério das Relações Exteriores e integrados na Carreira Técnica Administrativa, os seguintes funcionários:

Técnico Superior de 2.ª Classe

1. Sara Jane Pacavira da Silva.
2. Paula Mussakane Gonçalves de Carvalho.
3. Mateus Domingos Quimongo Francisco.

Técnico de 1.ª Classe

1. Ana Paula Luís da Costa.

Técnico Médio de 3.ª Classe.

1. António Samuel Pedro.
2. Augusto Muca Valentim.
3. Efigénia Graças Tombia.
4. Eurídice Marlene Domingos Miguel.
5. Inga Van-Dúnem do Amaral.
6. Francisco Jorge Capita Venâncio.
7. Mateus Paulino Armando.
8. Nicolau Morais da Costa.
9. Teresa Maria Manuel Alves Augusto.
10. Wilson Gouveia Muquixe.

Técnico de 3.ª Classe

1. Ivone Francisco Luís Xavier.

Operário Qualificado de 2.ª Classe

1. Elisa Celeste.

Publique-se.

Luanda, aos 28 de Dezembro de 2012.

O Ministro, *Georges Rebelo Pinto Chikoti.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS

Despacho n.º 3812/15
de 22 de Maio

Tendo Carla Denise José Bettencourt solicitado a alteração de seu nome para Carla Denise José Bettencourt Alberto, ao abrigo do n.º 1, do artigo 131.º do Código do Registo Civil;

Organizado e instruído o processo, nos termos do artigo 131.º do Código do Registo Civil, conjugado com o disposto no artigo 370.º do mesmo Código e ao abrigo do Despacho n.º 846/13, de 1 de Abril, do Ministro da Justiça e dos Direitos Humanos, determino:

É alterado o nome de Carla Denise José Bettencourt, nascida aos 26 de Setembro de 1977, na Província de Luanda, filha de Eduardo Bettencourt Alberto e de Maria Catarina José António Bettencourt Alberto, para Carla Denise José Bettencourt Alberto, nos termos do n.º 1, do artigo 131.º do Código do Registo Civil.

Publique-se.

Luanda, aos 6 de Maio de 2015.

A Secretária de Estado para Justiça, *Maria Isabel Fernandes Tormenta dos Santos.*

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO

Despacho n.º 3813/15 de 22 de Maio

Por conveniência de serviço;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com a alínea g) do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 93/14, de 29 de Abril, determino:

1. É Adérito Almeida Bartolomeu Mendes exonerado do cargo de Chefe do Departamento de Inspeção do Gabinete de Inspeção Geral do MINCO, para o qual havia sido nomeado por Despacho n.º 4890/14, de 21 de Novembro, da Ministra do Comércio.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 4 de Maio de 2015.

A Ministra, *Rosa Escórcio Pacavira de Matos*.

Despacho n.º 3814/15 de 22 de Maio

Por conveniência de serviço;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com a alínea g) do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 93/14, de 29 de Abril, determino:

1. É António Maria do Nascimento Lourenço nomeado para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Chefe do Departamento de Inspeção do Gabinete de Inspeção Geral, do Ministério do Comércio.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 4 de Maio de 2015.

A Ministra, *Rosa Escórcio Pacavira de Matos*.

Despacho n.º 3815/15 de 22 de Maio

Por conveniência de serviço;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com a alínea g) do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 93/14, de 29 de Abril, determino:

1. É Lukonde Luansi nomeado para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Director Nacional do Comércio Externo, do Ministério do Comércio.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 4 de Maio de 2015.

A Ministra, *Rosa Escórcio Pacavira de Matos*.

MINISTÉRIO DO URBANISMO E HABITAÇÃO

Despacho n.º 3816/15 de 22 de Maio

Por conveniência de serviço e após ter sido obtido o parecer favorável do Ministério da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com a alínea h) do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 104/14, de 20 de Maio, determino:

É José Manuel Ricardo promovido à categoria de Assessor Principal, com efeitos a partir de 26 de Novembro de 2014.

Publique-se.

Luanda, aos 24 de Abril de 2015.

O Ministro, *José António Maria da Conceição e Silva*.

Despacho n.º 3817/15 de 22 de Maio

Por conveniência de serviço e após ter sido obtido o parecer favorável do Ministério da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com a alínea h) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 104/14, de 16 de Maio, determino:

É António Pascoal promovido à categoria de Assessor Principal, com efeitos a partir de 26 de Novembro de 2014.

Publique-se.

Luanda, aos 24 de Abril de 2015.

O Ministro, *José António Maria da Conceição e Silva*.

Despacho n.º 3818/15 de 22 de Maio

Por conveniência de serviço e após ter sido obtido o parecer favorável do Ministério da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com a alínea h) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 104/14, de 16 de Maio, determino:

É Alberto Betatela Lucamba promovido à categoria de Primeiro Assessor, com efeitos a partir de 9 de Dezembro de 2014.

Publique-se.

Luanda, aos 24 de Abril de 2015.

O Ministro, *José António Maria da Conceição e Silva*.

Despacho n.º 3819/15
de 22 de Maio

Por conveniência de serviço e após ter sido obtido o parecer favorável do Ministério da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com a alínea h) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 104/14, de 16 de Maio, determino:

É Manuel Damião Cahote promovido à categoria de Técnico de 3.ª Classe, com efeitos a partir de 29 de Janeiro de 2015.

Publique-se.

Luanda, aos 24 de Abril de 2015.

O Ministro, *José António Maria da Conceição e Silva*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Despacho n.º 3820/15
de 22 de Maio

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o disposto na alínea h) do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 101/14, de 9 de Maio determino:

1. É, em regime de destacamento, Carlos Mateus Manuel Kiomboleca nomeado para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Chefe do Departamento de Estudos e Estatística, no Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 6 de Maio de 2015.

A Ministra, *Maria Cândida Pereira Teixeira*.

UNIVERSIDADE AGOSTINHO NETO

Despacho n.º 3821/15
de 22 de Maio

Por conveniência de serviço;

No uso das competências que me são conferidas pelas alíneas q) e y) do artigo 10.º do Estatuto Orgânico da Universidade Agostinho Neto, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 229/11, de 19 de Agosto, determino:

1. Deolinda Manuel da Silva, Oficial Administrativa Principal, da Faculdade de Economia (Departamento de Recursos Humanos), desvinculada do Quadro de Pessoal da Universidade, sendo-lhe concedida a reforma, nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 7/04, de 15 de Outubro, conjugado com o artigo 2.º do Decreto n.º 40/08, de 2 de Julho.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Reitor da Universidade Agostinho Neto, em Luanda, aos 10 de Fevereiro de 2015. — O Reitor, *Orlando Manuel José Fernandes da Mata*.

Despacho n.º 3822/15
de 22 de Maio

Por conveniência de serviço;

No uso das competências que me são conferidas pelas alíneas q) e y) do artigo 10.º do Estatuto Orgânico da Universidade Agostinho Neto, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 229/11, de 19 de Agosto, determino:

1. José Manuel Janota, Professor Auxiliar em regime de tempo integral na Faculdade de Direito, desvinculado do Quadro de Pessoal da Universidade, sendo-lhe concedida a reforma, nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 7/04, de 15 de Outubro, conjugado com o artigo 2.º do Decreto n.º 40/08, de 2 de Julho.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Reitor da Universidade Agostinho Neto, em Luanda, aos 26 de Fevereiro de 2015. — O Reitor, *Orlando Manuel José Fernandes da Mata*.

Despacho n.º 3823/15
de 22 de Maio

Por conveniência de serviço público;

No uso das competências que me são conferidas pelas alíneas q) e y) do artigo 10.º do Estatuto Orgânico da Universidade Agostinho Neto, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 229/11, de 19 de Agosto, determino:

1. Diamantino Cardoso dos Santos, Técnico Médio de 2.ª Classe, dos Serviços de Apoio Social, Cultural e Desportivo, desvinculado do Quadro de Pessoal da Universidade, sendo-lhe concedido a reforma nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 7/04, de 15 de Outubro, conjugado com o artigo 2.º do Decreto n.º 40/08, de 2 de Julho.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Reitor da Universidade Agostinho Neto, em Luanda, aos 31 de Dezembro de 2014. — O Reitor, *Orlando Manuel José Fernandes da Mata*.

Despacho n.º 3824/15
de 22 de Maio

Por conveniência de serviço;

No uso das competências que me são conferidas pelas alíneas j) e y) do artigo 10.º do Estatuto Orgânico da Universidade Agostinho Neto, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 229/11, de 19 de Agosto, determino:

1. Maria do Céu Carmo Reis, Professora Auxiliar em regime de tempo integral na Faculdade de Letras, desvinculada do Quadro de Pessoal da Universidade, sendo-lhe concedida a reforma, nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 7/04, de 15 de Outubro, conjugado com o artigo 2.º do Decreto n.º 40/08, de 2 de Julho.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Reitor da Universidade Agostinho Neto, em Luanda, aos 26 de Janeiro de 2015. — O Reitor, *Orlando Manuel José Fernandes da Mata*.

Despacho n.º 3825/15
de 22 de Maio

Por conveniência de serviço;
No uso das competências que me são conferidas pelas alíneas q) e y) do artigo 10.º do Estatuto Orgânico da Universidade Agostinho Neto, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 229/11, de 19 de Agosto, determino:

1. Altino de Jesus Soares Ribeiro, Técnico Médio de 2.ª Classe, do Instituto Superior de Ciências da Saúde, desvinculado do Quadro de Pessoal da Universidade, sendo-lhe concedido a reforma, nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 7/04, de 15 de Outubro, conjugado com o artigo 2.º do Decreto n.º 40/08, de 2 de Julho.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.
Publique-se.

Gabinete do Reitor da Universidade Agostinho Neto, em Luanda, aos 10 de Fevereiro de 2015. — O Reitor, *Orlando Manuel José Fernandes da Mata*.

Despacho n.º 3826/15
de 22 de Maio

Por conveniência de serviço;
No uso das competências que me são conferidas pelas alíneas q) e y) do artigo 10.º do Estatuto Orgânico da Universidade Agostinho Neto, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 229/11, de 19 de Agosto, determino:

1. Manuel Diogo Vapor, Técnico Médio de 3.ª Classe, da Faculdade de Ciências (Departamento de Recursos Humanos), desvinculado do Quadro de Pessoal da Universidade, sendo-lhe concedido a reforma, nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 7/04, de 15 de Outubro, conjugado com o artigo 2.º do Decreto n.º 40/08, de 2 de Julho.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.
Publique-se.

Gabinete do Reitor da Universidade Agostinho Neto, em Luanda, aos 10 de Fevereiro de 2015. — O Reitor, *Orlando Manuel José Fernandes da Mata*.

Despacho n.º 3827/15
de 22 de Maio

Por conveniência de serviço;
No uso das competências que me são conferidas pelas alíneas q) e y) do artigo 10.º do Estatuto Orgânico da Universidade Agostinho Neto, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 229/11, de 19 de Agosto, determino:

1. Helena António, Oficial Administrativa Principal, da Faculdade de Ciências (Departamento dos Assuntos Académicos), desvinculada do Quadro de Pessoal da Universidade, sendo-lhe concedida a reforma, nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 7/04, de 15 de Outubro, conjugado com o artigo 2.º do Decreto n.º 40/08, de 2 de Julho.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.
Publique-se.

Gabinete do Reitor da Universidade Agostinho Neto, em Luanda, aos 10 de Fevereiro de 2015. — O Reitor, *Orlando Manuel José Fernandes da Mata*.

Despacho n.º 3828/15
de 22 de Maio

Por conveniência de serviço;
No uso das competências que me são conferidas pelas alíneas q) e y) do artigo 10.º do Estatuto Orgânico da Universidade Agostinho Neto, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 229/11, de 19 de Agosto, determino:

1. Mariana Gomes Bartolomeu, 3.º Oficial, da Faculdade de Ciências (Departamento dos Assuntos Académicos), desvinculada do Quadro de Pessoal da Universidade, sendo-lhe concedida a reforma, nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 7/04, de 15 de Outubro, conjugado com o artigo 2.º do Decreto n.º 40/08, de 2 de Julho.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.
Publique-se.

Gabinete do Reitor da Universidade Agostinho Neto, em Luanda, aos 10 de Fevereiro de 2015. — O Reitor, *Orlando Manuel José Fernandes da Mata*.

Despacho n.º 3829/15
de 22 de Maio

Por conveniência de serviço;
No uso das competências que me são conferidas pelas alíneas q) e y) do artigo 10.º do Estatuto Orgânico da Universidade Agostinho Neto, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 229/11, de 19 de Agosto, determino:

1. Adelina Alves Prata, Técnica Médica de 3.ª Classe, da Faculdade de Engenharia (Secretaria Geral), desvinculada do Quadro de Pessoal da Universidade, sendo-lhe concedida a reforma, nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 7/04, de 15 de Outubro, conjugado com o artigo 2.º do Decreto n.º 40/08, de 2 de Julho.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.
Publique-se.

Gabinete do Reitor da Universidade Agostinho Neto, em Luanda, aos 10 de Fevereiro de 2015. — O Reitor, *Orlando Manuel José Fernandes da Mata*.

Despacho n.º 3830/15
de 22 de Maio

Por conveniência de serviço;
No uso das competências que me são conferidas pelas alíneas q) e y) do artigo 10.º do Estatuto Orgânico da Universidade Agostinho Neto, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 229/11, de 19 de Agosto, determino:

1. Maria Antónia Cardoso, Aspirante, da Faculdade de Engenharia (Departamento de Informática, Electrónica e Electrotecnia), desvinculada do Quadro de Pessoal da Universidade, sendo-lhe concedida a reforma, nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 7/04, de 15 de Outubro, conjugado com o artigo 2.º do Decreto n.º 40/08, de 2 de Julho.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.
Publique-se.

Gabinete do Reitor da Universidade Agostinho Neto, em Luanda, aos 10 de Fevereiro de 2015. — O Reitor, *Orlando Manuel José Fernandes da Mata*.

Despacho n.º 3831/15
de 22 de Maio

No uso das competências que me são conferidas pelas alíneas a), j), q) e y) do artigo 10.º do Estatuto Orgânico da Universidade Agostinho Neto, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 229/11, de 19 de Agosto, conjugado com o artigo 46.º do Decreto n.º 33/91, de 26 de Julho, determino:

1. É Elsa de Lourdes de Sousa e Oliveira, Técnica de 1.ª Classe da Faculdade de Engenharia (Departamento de Recursos Humanos), demitida do Quadro de Pessoal da Universidade, por abandono de lugar, a partir de 22 de Janeiro de 2015, lugar para o qual havia sido admitida por Despacho Interno n.º 385/2003, de 31 de Dezembro.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.
Publique-se.

Gabinete do Reitor da Universidade Agostinho Neto, em Luanda, aos 10 de Fevereiro de 2015. — O Reitor, *Orlando Manuel José Fernandes da Mata*.

Despacho n.º 3832/15
de 22 de Maio

No uso das competências que me são conferidas pelas alíneas a), j), q) e y) do artigo 10.º do Estatuto Orgânico da Universidade Agostinho Neto, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 229/11, de 19 de Agosto, conjugado com o artigo 46.º do Decreto n.º 33/91, de 26 de Julho, determino:

1. É Adão João Domingos, 2.º Oficial do Instituto Superior de Ciências da Saúde (Departamento de Administração e Finanças), demitido do Quadro de Pessoal da Universidade, por abandono de lugar, a partir de 12 de Novembro de 2014, lugar para o qual havia sido admitido por Despacho Interno n.º 147/2004, de 26 de Abril.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.
Publique-se.

Gabinete do Reitor da Universidade Agostinho Neto, em Luanda, aos 26 de Fevereiro de 2015. — O Reitor, *Orlando Manuel José Fernandes da Mata*.

Despacho n.º 3833/15
de 22 de Maio

No uso das competências que me são conferidas pelas alíneas a), j), q) e y) do artigo 10.º do Estatuto Orgânico da Universidade Agostinho Neto, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 229/11, de 19 de Agosto, conjugado com o artigo 46.º do Decreto n.º 33/91, de 26 de Julho, determino:

1. É Deodeth Tchocalie C. Ngalangandja Cardoso, Técnica Superior de 2.ª Classe do Instituto Superior de Ciências da Saúde (Departamento de Recursos Humanos), demitida do Quadro de Pessoal da Universidade, por abandono de lugar, a partir de 10 de Novembro de 2014, lugar para o qual havia sido admitida por Despacho Interno n.º 564/2005, de 1 de Setembro.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.
Publique-se.

Gabinete do Reitor da Universidade Agostinho Neto, em Luanda, aos 26 de Fevereiro de 2015. — O Reitor, *Orlando Manuel José Fernandes da Mata*.

Despacho n.º 3834/15
de 22 de Maio

No uso das competências que me são conferidas pelas alíneas a), j), q) e y) do artigo 10.º do Estatuto Orgânico da Universidade Agostinho Neto, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 229/11, de 19 de Agosto, conjugado com o artigo 46.º do Decreto n.º 33/91, de 26 de Julho, determino:

1. É rescindido por abandono de lugar, com efeitos a partir de 3 de Março de 2014, o Contrato Administrativo de Provimento, de 25 de Abril de 2012, visado pelo Tribunal de Contas aos 10 de Setembro de 2012, ao abrigo do qual havia sido contratado Jelson Sebastião dos Santos, para exercer as funções de Técnico de 3.ª Classe, na Faculdade de Letras, de acordo com o que estabelece o artigo 37.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.
Publique-se.

Gabinete do Reitor da Universidade Agostinho Neto, em Luanda, aos 23 de Fevereiro de 2015. — O Reitor, *Orlando Manuel José Fernandes da Mata*.

Despacho n.º 3835/15
de 22 de Maio

No uso das competências que me são conferidas pelas alíneas a), j), q) e y) do artigo 10.º do Estatuto Orgânico da Universidade Agostinho Neto, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 229/11, de 19 de Agosto, conjugado com o artigo 46.º do Decreto n.º 33/91, de 26 de Julho, determino:

1. É rescindido com fundamento em abandono de lugar, com efeitos a partir de 21 de Janeiro de 2015, o Contrato Administrativo de Provimento de Bonifácio Mavungo Simba Puati, Assistente Estagiário em regime de tempo integral, na Faculdade de Engenharia.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.
Publique-se.

Gabinete do Reitor da Universidade Agostinho Neto, em Luanda, aos 10 de Fevereiro de 2015. — O Reitor, *Orlando Manuel José Fernandes da Mata*.

Despacho n.º 3836/15
de 22 de Maio

Por conveniência de serviço;

No uso das competências que me são conferidas pelas alíneas q) e y) do artigo 10.º do Estatuto Orgânico da Universidade Agostinho Neto, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 229/11, de 19 de Agosto, conjugado com

artigo 1.º do Estatuto Orgânico da Faculdade de Letras, aprovado por Deliberação n.º 6/12, de 19 de Outubro, do Senado Universitário e homologada por Despacho n.º 2273/12, de 19 de Outubro, do Ministério do Ensino Superior e da Ciência e Tecnologia; a pedido da interessada e sob concordância do órgão executivo de gestão da Unidade Orgânica, determino:

1. É dada por finda a comissão de serviço de Irene Maria Rodrigues Guerra Marques, Assistente em regime de tempo integral, do cargo de Chefe do Departamento de Ensino e Investigação de Língua e Literaturas em Língua Portuguesa da Faculdade de Letras, para o qual havia sido nomeada por Despacho Interno n.º 83/2011, de 10 de Fevereiro.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.
Publique-se.

Gabinete do Reitor da Universidade Agostinho Neto, em Luanda, aos 10 de Fevereiro de 2015. — O Reitor, *Orlando Manuel José Fernandes da Mata*.

Despacho n.º 3837/15
de 22 de Maio

Por conveniência de serviço público;

No uso das competências que me são conferidas pelas alíneas q) e y) do artigo 10.º do Estatuto Orgânico da Universidade Agostinho Neto, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 229/11, de 19 de Agosto, conjugado com o artigo 10.º do Regulamento Interno dos Serviços de Apoio Social, Cultural e Desportivo da Universidade Agostinho Neto, aprovado por Deliberação n.º 33/12, de 28 de Dezembro, do Senado Universitário, determino:

1. É dada por finda a comissão de serviço de Diamantino Cardoso dos Santos, Técnico Médio de 2.ª Classe, do cargo de Chefe do Departamento dos Serviços de Apoio Social e Cultural da Universidade Agostinho Neto, para o qual havia sido nomeado por Despacho Interno n.º 207/1989, de 1 de Julho.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.
Publique-se.

Gabinete do Reitor da Universidade Agostinho Neto, em Luanda, aos 31 de Dezembro de 2015. — O Reitor, *Orlando Manuel José Fernandes da Mata*.

Despacho n.º 3838/15
de 22 de Maio

Por conveniência de serviço;

No uso das competências que me são conferidas pelas alíneas q) e y) do artigo 10.º do Estatuto Orgânico da Universidade Agostinho Neto, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 229/11, de 19 de Agosto, determino:

1. Antónia Helena Basto de Lucas, Assistente em regime de tempo integral na Faculdade de Ciências Sociais, passa a exercer as mesmas funções em regime de tempo parcial.

2. O presente Despacho entra em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se.

Gabinete do Reitor da Universidade Agostinho Neto, em Luanda, aos 20 de Janeiro de 2015. — O Reitor, *Orlando Manuel José Fernandes da Mata*.

Despacho n.º 3839/15
de 22 de Maio

Por conveniência de serviço;

No uso das competências que me são conferidas pelas alíneas q) e y) do artigo 10.º do Estatuto Orgânico da Universidade Agostinho Neto, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 229/11, de 19 de Agosto, determino:

1. Américo da Mata Lourenço Victorino, Assistente em regime de tempo integral na Faculdade de Ciências Sociais, passa a exercer as mesmas funções em regime de tempo parcial.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Reitor da Universidade Agostinho Neto, em Luanda, aos 26 de Fevereiro de 2015. — O Reitor, *Orlando Manuel José Fernandes da Mata*.

Despacho n.º 3840/15
de 22 de Maio

Por conveniência de serviço;

No uso das competências que me são conferidas pelas alíneas j) e y) do artigo 10.º do Estatuto Orgânico da Universidade Agostinho Neto, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 11.º 229/11, de 19 de Agosto, determino:

1. É Rosária António Manuel, Técnica Média de 3.ª Classe, da Faculdade de Ciências Sociais, transferida, a seu pedido, para a Reitoria (Biblioteca Central da Universidade Agostinho Neto).

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Reitor da Universidade Agostinho Neto, em Luanda, aos 23 de Fevereiro de 2015. — O Reitor, *Orlando Manuel José Fernandes da Mata*.

Despacho n.º 3841/15
de 22 de Maio

Considerando o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 12/94, de 1 de Julho;

Visto o teor do Ofício n.º 77/GAB.DIR/DNAP/2015, de 26 de Janeiro, da Direcção Nacional de Administração Pública, do Ministério da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social;

No uso das competências que me são conferidas pelas alíneas q) e y) do artigo 10.º do Estatuto Orgânico da Universidade Agostinho Neto, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 229/11, de 19 de Agosto, determino:

1. Sebastião Manuel Timóteo, Técnico Superior de 1.ª Classe, da Reitoria, promovido para a categoria de Técnico Superior Principal.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Reitor da Universidade Agostinho Neto, em Luanda, aos 10 de Fevereiro de 2015. — O Reitor, *Orlando Manuel José Fernandes da Mata*.

ANIP — AGÊNCIA NACIONAL PARA O INVESTIMENTO PRIVADO

Resolução n.º 31/15
de 22 de Maio

Considerando que Yosief Ghebreamlak Teklu, pessoa singular de nacionalidade eritreia, investidor externo, não residente cambial, com residência habitual em Asmara, Eritreia, apresentou ao abrigo do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio (Lei do Investimento Privado), uma proposta de investimento privado a realizar na República de Angola;

Considerando que, no âmbito desta proposta o investidor externo pretende constituir uma empresa em nome individual denominada YOGTEK — Comércio Geral, com vista a implementação de um projecto de investimento privado cuja actividade consiste na comercialização de produtos alimentares diversos;

Considerando ainda que, o Governo da República de Angola está empenhado em promover projectos de investimentos que visam a criação de empregos e contribuam para a diversificação da economia nacional;

Nos termos das disposições combinadas do n.º 1 do artigo 60.º, da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio (Lei do Investimento Privado), e do artigo 13.º do Estatuto Orgânico da ANIP (aprovado por Decreto Presidencial n.º 113/11, de 2 de Junho), o Conselho de Administração da Agência Nacional para o Investimento Privado, emite a seguinte Resolução:

1.º — É aprovado o Contrato de Investimento do projecto denominado «YOGTEK, Comércio Geral — Empresa em nome Individual de Yosief Ghebreamlak Teklu» no valor de USD 1.000.000,00 (um milhão de dólares dos Estados Unidos), no Regime Contratual Único.

2.º — A presente Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Vista e aprovada pelo Conselho de Administração da ANIP, em Luanda aos 27 de Abril de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Luísa Perdigão Abrantes*.

CONTRATO DE INVESTIMENTO PRIVADO

Entre:

O Estado da República de Angola, representado pela Agência Nacional para o Investimento Privado («ANIP», com sede na Rua Serqueira Lukoki, n.º 25, 9.º andar do Edifício do Ministério da Geologia e Minas e da Indústria aqui representada por Maria Luísa Perdigão Abrantes, Presidente do Conselho de Administração, com poderes para o acto, nos termos do n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio — Lei do Investimento Privado (doravante «Estado»);

E

Yosief Ghebreamlak Teklu, pessoa singular de nacionalidade eritreia, entidade não residente cambial, investidor externo, residente em Asmara — Eritreia.

Considerando que:

- O Investidor privado tem a intenção de se estabelecer em Angola, através da abertura de uma empresa cuja actividade principal será a comercialização de bens alimentares diversos, nomeadamente arroz, açúcar, massa e óleo alimentar;
- O seu *know-how* e a experiência acumulados no sector, na Eritreia há mais de 3 anos lhe permitirá exercer a actividade de forma estável;
- A intenção do Investidor em contribuir para o abastecimento do mercado angolano em produtos alimentares básicos, em função do estado embrionário da indústria alimentar.

As partes, animadas pelo propósito da concretização do projecto de investimento, acordam livremente e de boa-fé, pela celebração do presente contrato de investimento, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

(Natureza e Objecto do Contrato)

- O presente Contrato tem natureza administrativa.
- Constitui objecto do presente contrato, a constituição de uma empresa em nome individual que terá como actividade principal a comercialização de produtos alimentares diversos tais como arroz, açúcar, fuba de milho e óleo alimentar.

CLÁUSULA 2.ª

(Duração do Contrato)

O Contrato de Investimento vigorará por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 3.ª

(Localização do Investimento e Regime Jurídico dos Bens)

- O projecto de investimento estará localizado no Município de Viana, Km 30, Província de Luanda, Zona de Desenvolvimento A, nos termos do artigo 35.º da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio.

2. Os bens de equipamento, máquinas, acessórios e outros meios fixos corpóreos a adquirir pelo Investidor no âmbito da implementação e realização do objecto do presente contrato, estarão sob o regime da propriedade privada.

3. Para o desenvolvimento do projecto, prevê-se a incorporação de uma nave comercial em regime de arrendamento, conforme contrato promessa em anexo.

CLÁUSULA 4.ª

(Objectivos do projecto de Investimento)

Com o presente Investimento o «Investidor» propõe-se a atingir os seguintes objectivos:

- a) Criar uma empresa angolana com viabilidade económica a longo prazo, criadora de emprego e de comercialização de bens alimentares a preços competitivos;
- b) Motivar e promover a redução do preço dos bens alimentares, fundamentalmente os constantes na cesta básica;
- c) Incentivar o crescimento da economia.

CLÁUSULA 5.ª

(Empresa Executora do Projecto)

Pelo presente contrato e para a execução do objecto constante da cláusula primeira, o investidor obriga-se a registar, ao abrigo da lei angolana, uma empresa em nome individual com a denominação YOGTEK — Comércio Geral - Empresa em nome Individual de Yosief Ghebreamlak Teklu.

CLÁUSULA 6.ª

(Condição de Exploração e Gestão do Empreendimento)

A gestão do projecto será efectuada directamente pelo investidor, através da empresa a constituir, nos termos da Cláusula 5.ª, em estreita conformidade com as condições de autorização previstas neste contrato de investimento e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA 7.ª

(Operações de Investimento)

Para a implementação do projecto a operação de investimento que o Investidor irá realizar, traduzir-se-á na introdução no território nacional de moeda livremente conversível, nos termos da alínea a) do artigo 12.º da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio.

CLÁUSULA 8.ª

(Montante do Investimento)

1. O valor global do investimento é de USD 1.000.000,00 (um milhão de dólares dos EUA).
2. O Investidor no quadro do desenvolvimento do projecto e das necessidades do mercado poderá, nos termos da lei, solicitar junto da ANIP, aumentos do valor do investimento, com vista a realização com êxito das suas actividades e seu desenvolvimento.

CLÁUSULA 9.ª

(Forma de realização do Investimento)

O valor de investimento declarado no ponto acima será realizado integralmente pela transferência de fundos do exterior, nos termos da alínea a) do artigo 13.º da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio.

CLÁUSULA 10.ª

(Forma de Financiamento do Investimento)

O valor global de investimento será integralmente financiado com fundos próprios do investidor domiciliado no exterior de Angola.

CLÁUSULA 11.ª

(Programa de implementação e desenvolvimento do projecto)

No âmbito da implementação e desenvolvimento do projecto, será realizado no prazo de 9 (nove) meses, conforme o cronograma de implementação em anexo.

CLÁUSULA 12.ª

(Força de Trabalho do Projecto e Plano de Formação)

1. O projecto prevê a criação de 26 postos de trabalho directos, sendo:

- a) 25 destinados a mão-de-obra nacional; e
- b) 1 destinado a mão-de-obra expatriada.

2. Para além do cumprimento das obrigações previstas no Plano de Recrutamento e Formação, a Sociedade ficará também obrigada a:

- a) Colaborar com o INEFOP no processo de recrutamento, selecção e formação profissional dos trabalhadores angolanos;
- b) Cumprir com as obrigações inerentes à sua qualidade de empregador, designadamente os descontos de Imposto sobre os Rendimentos do Trabalho e contribuições para a Segurança Social, celebrar contratos de seguros contra acidentes de trabalho e doenças profissionais; e
- c) Assegurar-se que as empresas subcontratadas celebrem contratos de seguro contra acidentes de trabalho a favor dos seus trabalhadores.

CLÁUSULA 13.ª

(Impacte Ambiental)

O Investidor Privado obriga-se a implementar o Projecto de Investimento de acordo com a legislação ambiental em vigor que for aplicável.

CLÁUSULA 14.ª

(Impacto Económico e Social do Projecto)

O impacto económico e social do projecto traduz-se no seguinte:

- a) Criação de 25 postos de trabalho para a operação/exploração do projecto;
- b) Propiciar o abastecimento do mercado local com produtos alimentares de primeira necessidade.

CLÁUSULA 15.^a
(Apoio Institucional do Estado)

As instituições públicas angolanas, comprometem-se a apoiar o licenciamento da actividade a exercer pelo projecto, em conformidade com os procedimentos estabelecidos:

- a) A «ANIP» envidará todos os seus esforços juntos dos organismos públicos parceiros para que estas entidades efectuem os licenciamentos e aprovações necessários ao projecto de forma célere e adequada às exigências do mesmo, em conformidade com a legislação angolana vigente;
- b) Ministério do Comércio, apoiar o licenciamento da actividade e o equilíbrio funcional do projecto;
- c) BNA — Departamento de Controlo Cambial: emitir as licenças dos capitais autorizados bem como a transferência dos montantes para reembolso de empréstimos e respectivos juros, dividendos e outros lucros distribuídos, nos termos legalmente estabelecidos;
- d) Ministério da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social: (i) apoiar as acções de formação.

CLÁUSULA 16.^a
(Termos da Proporção e Gradação Percentual do Repatriamento dos Dividendos)

1. O projecto de investimento ficará sujeito à legislação cambial em vigor na República de Angola, e as regras previstas na Lei do Investimento Privado.

2. Depois de implementado o projecto de investimento e, em obediência ao disposto nos artigos 18.º, 19.º e 20.º da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio, e nas condições estabelecidas na autorização do BNA, conforme a legislação cambial aplicável, ao investidor externo é garantido o direito de transferir para o exterior, os lucros e dividendos depois de devidamente verificados e certificados os respectivos comprovativos do pagamento dos impostos.

3. O Investidor só terá direito ao início do repatriamento dos lucros depois de transcorridos três (3) anos a contar da data implementação efectiva do projecto de investimento.

CLÁUSULA 17.^a
(Execução e Gestão do Projecto)

1. O prazo de início de execução do projecto de investimento é de 120 (cento e vinte) dias a partir da data da assinatura do presente contrato.

2. Para o devido cumprimento dos prazos de execução do projecto de investimento, a ANIP deverá coordenar com as entidades públicas parceiras, a realização oportuna das acções inerentes ao apoio institucional ao «Investidor», com vista a garantia dos procedimentos administrativos e burocráticos necessários, em prazos legalmente admissíveis.

3. No âmbito da execução e gestão da implementação do projecto, a ANIP realizará visitas ao projecto, com vista à verificação física da execução do mesmo, ficando as partes obrigadas a reunirem periodicamente, sempre que necessário.

CLÁUSULA 18.^a
(Mecanismo de Acompanhamento do Projecto de Investimento)

1. Sem prejuízo dos mecanismos de acompanhamento e realização dos investimentos preconizados, a ser efectuada pela ANIP, no quadro do disposto na Lei n.º 20/11, de 20 de Maio, os Órgãos do Governo procederão, nos termos e forma legalmente prevista, à fiscalização sectorial concernente ao acompanhamento e supervisão de toda a execução do projecto.

2. O «Investidor» deverá facilitar a ANIP o acompanhamento e fiscalização das suas actividades e dos dados e elementos que possuírem de natureza técnica, económica, financeira ou outra, cujos Técnicos devidamente credenciados terão o direito de visitar o local ou locais de operações adstritas ao projecto de investimento, devendo ser-lhes facultadas as condições logísticas necessárias.

3. No quadro do desenvolvimento do projecto de investimento autorizado, o alargamento do objecto da sociedade veiculo do projecto, os aumentos de capitais para o investimento, os aumentos de capital social da sociedade, bem como as cessões de participações sociais contratuais e demais alterações das condições de autorização, em conformidade com a Lei n.º 20/11, de 20 de Maio, devem ser autorizados pela ANIP.

4. De acordo com o Cronograma de Implementação e Execução do Projecto que constitui anexo ao presente contrato de investimento, o «Investidor», sem prejuízo do estipulado no n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio, deverá elaborar e apresentar à ANIP relatórios trimestrais, no período de investimento e anual, no período de exploração, com todos os dados relevantes, contendo a descrição circunstanciada dos trabalhos apurados e indicadores técnicos e económicos realizados, bem como outros elementos de síntese que se afigurem relevantes.

5. Sempre que necessário as Partes poderão solicitar a realização de reuniões de balanço, no quadro da implementação e execução do projecto de investimento autorizado.

CLÁUSULA 19.^a
(Notificações)

1. Todas as notificações ou comunicações efectuadas ao abrigo do presente Contrato de Investimento só serão válidas se forem feitas por escrito e enviadas para os seguintes endereços:

a) ANIP:

Rua Serqueira Lukoki, n.º 25, 9.º andar, Edifício do
Ministério da Indústria;

Telefone: +244222391434/331252

Fax: +244222393381

E-mail: geral@anip.co.ao

b) Investidor:

Viana, Km 30, Telefone: 924 382 412

2. Qualquer alteração aos endereços acima indicados deverá ser prontamente comunicada, por escrito, à outra Parte.

CLÁUSULA 20.ª

(Estabilidade do Contrato de Investimento)

1. O disposto no presente Contrato de Investimento foi estabelecido com base em determinadas circunstâncias económicas, técnicas e operacionais existentes em Angola à presente data. Caso ocorra uma alteração das referidas circunstâncias, que provoque uma modificação do equilíbrio contratual existente, as Partes comprometem-se a tomar as medidas necessárias à pronta reposição do referido equilíbrio e a não tentar obter qualquer benefício ou vantagem dessa situação.

2. Verificando-se a alteração de circunstâncias referidas no número anterior, as Partes poderão solicitar a revisão ou modificação dos termos do Contrato, ou a adopção de qualquer outra medida apropriada, com vista à reposição do equilíbrio Contratual.

3. Se no prazo de 90 dias após a solicitação referida no número anterior, as Partes não chegarem a acordo quanto à necessidade ou modo de repor o equilíbrio Contratual, a Parte lesada pela alteração poderá submeter a questão às regras estabelecidas na Cláusula 23.ª deste contrato.

4. No caso de os bens objecto de investimento privado serem expropriados por motivos ponderosos e devidamente justificados de interesse público, o Estado assegura o pagamento de uma indemnização justa, pronta e efectiva, cujo montante é determinado de acordo com as regras de direito aplicáveis, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 16.º da Lei do Investimento Privado.

CLÁUSULA 21.ª

(Deveres e Direitos do Investidor)

1. O «Investidor» obriga-se a respeitar as leis e regulamentos em vigor, bem como os compromissos contratuais e submete-se ao controlo das autoridades competentes, devendo prestar-lhes todas as informações solicitadas, nomeadamente:

- a) Respeitar os prazos fixados para a importação de capitais e para a implementação do projecto de acordo com os compromissos assumidos;
- b) Aplicar o plano de contas e as regras da contabilidade estabelecidas no País;
- c) Promover a formação da mão-de-obra nacional e a angolanização a nível das chefias e quadros nacionais.

2. Sem prejuízo dos direitos estabelecidos no presente contrato, o Investidor gozará ainda dos seguintes direitos:

- a) A empresa a constituir gozará do estatuto de empresa de direito angolano;
- b) Total protecção e respeito pelo sigilo profissional, bancário e comercial;
- c) Protecção da propriedade industrial e sobre todas as suas criações intelectuais.

3. Nos termos do disposto no artigo 22.º da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio, o Investidor tem direito a recorrer ao crédito após implementação efectiva do projecto.

CLÁUSULA 22.ª

(Infracções e Sanções)

1. No âmbito deste contrato de investimento, sem prejuízo do disposto em outros diplomas, em matéria de investimento privado, constituem infracções os actos previstos na Lei n.º 20/11, de 20 de Maio.

2. Sem prejuízo de outras sanções especialmente previstas por lei, as transgressões previstas no número anterior são passíveis das sanções estabelecidas na Lei n.º 20/11, de 20 de Maio.

CLÁUSULA 23.ª

(Resolução de Litígios)

1. Quaisquer litígios ou divergências relativos à validade, interpretação, cumprimento, alteração ou vigência do presente Contrato de Investimento, bem como sobre a interpretação e aplicação de quaisquer leis, decretos, regulamentos ou decisões com impacto sobre o mesmo, que surjam entre o Estado e o Investidor Privado serão submetidos a arbitragem, nos termos da Lei n.º 16/03, de 25 de Julho.

2. O tribunal arbitral será constituído por 3 (três) árbitros, sendo um designado pelo demandante, o segundo, pelo demandado e o terceiro, que desempenhará a função de presidente, escolhido por acordo entre os árbitros nomeados pelo demandante e demandado. Se os árbitros nomeados pelo demandante e demandado não chegarem a acordo quanto à pessoa a designar para terceiro árbitro, o terceiro árbitro que desempenhará a função de Presidente do Tribunal Arbitral, cooptado por aqueles.

3. O tribunal arbitral funcionará em Luanda, Angola, e decidirá segundo a lei angolana.

4. A arbitragem será conduzida em língua portuguesa.

5. Os acórdãos, ordens ou decisões do tribunal arbitral serão finais, vinculativas e irrecorríveis. As Partes, desde já, renunciam ao direito de invocar qualquer imunidade ou privilégio de que possam gozar relativamente aos acórdãos, ordens ou decisões do tribunal arbitral e comprometem-se a prontamente cumprir com as mesmas nos seus precisos termos.

CLÁUSULA 24.ª

(Lei Aplicável)

O Contrato de Investimento rege-se pela lei angolana, designadamente pela Lei do Investimento Privado e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA 25.^a
(Entrada em Vigor)

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.

CLÁUSULA 26.^a
(Língua do Contrato e Exemplares)

O presente contrato é elaborado em língua portuguesa, em 3 (três) exemplares, sendo 1 (um) para ANIP, outro para o investidor e um terceiro destinado à Imprensa Nacional.

CLÁUSULA 27.^a
(Anexos)

São partes integrantes do Contrato de Investimento os Anexos seguintes:

- a) Plano de formação da mão-de-obra nacional;
- b) Cronograma de implementação do projecto.

Feito em Luanda, aos 27 de Abril de 2015.

Pela República de Angola, a Agência Nacional de Investimento Privado, *Maria Luísa P. Abrantes*, Presidente do Conselho de Administração.

Yosief Ghebreamlak Teklu, (Investidor).

ANEXO I.

Plano de Formação da Mão-de-Obra Nacional do Projecto Yogtek, Limitada

Número Ordem	Categoria	Número de Formandos	Categoria do Formador	Tipo de Formação	Local de Formação	Tempo de Formação	Custo
1	Administração	2	Centro de Formação de Viana	Recursos Humanos/Atendimento	Centro de Formação de Viana	4 Meses	1.200,00
2	Administração	2	SOF	Contabilidade Sénior	SOF	3 Meses	1.000,00
3	Operários	5	Gerente/Fiel de Armazém	Estiva e Stock	On Job	Contínua	0,00
TOTAL		9					USD 2.200,00

ANEXO II

Cronograma de Implementação e Execução
do Projecto de Investimento Externo — Yogtek Comércio Geral de Yosief Ghebreamlak Teklu

Acções a desenvolver/Período de tempo	Abr-15	Mai-15	Jun-15	Jul-15	Ago-15	Set-15	Out-15	Nov-15	Dec-15
Análise e aprovação	■								
Licenciamento dos capitais									
Arrendamento e obra das instalações		■	■	■	■	■			
Recrutamento e selecção da mão-de-obra nacional									
Formação da mão-de-obra nacional									
Início das actividades									■

A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Luísa Perdigão Abrantes*.